



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 31 de maio de 2021, por videoconferência.

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a Egrégia Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, presentes os Exmos. Srs. Desembargador João Mauro Bessa, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargadora Vânia Maria Perpétuo Socorro Marques Marinho. Havendo, número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa, pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 10:00h. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube: (<https://youtu.be/2PxT9ckv-tc>). Ocorrências:

RETIRADOS DE PAUTA:

Pelo Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Relator do *Habeas Corpus* n.º: **4002548-10.2021.8.04.0000** e *Habeas Corpus* n.º: **4002466-76.2021.8.04.0000**, ambos da 3.ª Vara do Tribunal do Júri.

PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA:

Habeas Corpus n.º: **4002791-51.2021.8.04.0000** de Fórum de Presidente Figueiredo/Vara Única de Presidente Figueiredo. Impetrante: Augusto Costa Junior, Paciente: Maikon Martins Lima, Impetrado: Juízo de Direito da Comarca de Presidente Figueiredo/am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em harmonia com o Graduado Órgão do Ministério Público, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Ítalo Eduardo Pina Prado, OAB/AM n.º 13.261, fez sustentação oral durante o julgamento do *habeas corpus*.

Habeas Corpus n.º: **4001940-12.2021.8.04.0000** de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/. Impetrante: João Carlos Pinto de Araújo, Impetrante: Cirlane Figueredo Albertino, Impetrante: Adriana Sampaio de Araujo, Paciente: Francisco Góes Bulcão Junior, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da

Comarca de Manaus/AM, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E denegar a ordeM IMPETRADA, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. A advogada Dra. Adriana Sampaio de Araujo (OAB/AM n.º 13.086) fez sustentação oral durante o julgamento do *habeas corpus*.

Habeas Corpus n.º: 4002524-79.2021.8.04.0000 de Fórum de São Gabriel da Cachoeira/Vara Única de São Gabriel da Cachoeira. Impetrante: Felipe Pereira Jucá, Paciente: L. H. C., Impetrado: Juízo de Direito da Comarca de São Gabriel da Cachoeira/am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia substancial com o Graduado Órgão do Ministério Público, NÃO SE CONHECE DA PRESENTE ORDEM, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Felipe Pereira Jucá (OAB/AM N.º 7.532) fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus.

PAUTA DE JULGAMENTO:

pelação Criminal n.º: 0007686-69.2013.8.04.4700 de Fórum de Itacoatiara/2.ª Vara de Itacoatiara. Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelante: Anailton Freitas da Silva, Apelante: Heliton Freitas da Silva, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0007686-69.2013.8.04.4700, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância ao parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado Dr. Affimar Cabo Verde Filho (OAB/AM n.º 229A), fez sustentação oral durante o julgamento do recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 10:00h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente.

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.

Presidente da Primeira Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0438294** e o código CRC **ABACA28A**.